Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo
www.bofete.sp

Lei Complementar nº 68, de 18 de janeiro de 2013.

Reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais, exceto professores e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os valores constantes dos anexos III e IV, que integram a Lei Complementar nº 65 de 27 de janeiro de 2012, terão um reajuste de R$ 60,00(sessenta reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes com a sua execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Claudécio José Ebúrneo

Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme Legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo

Assessor Administrativo